



Extrato de Publicação de Termo de Fomento nº 002/2021

Concedente: Município de Minduri / MG

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa de Repouso Dona Albertina das Dores Lara, CNPJ nº 00.217.701/0001-87

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2021

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto e prevê o atendimento de até 20 Idosos e suas famílias, Trabalhos em grupos (Oficinas) incluindo seus familiares e toda a comunidade. Serão atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entres os participantes, valorizado o sentido de vida coletiva, conforme Plano de Trabalho anexo.

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2021 – Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento 002/2021.

Base Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Lei Municipal autorizativa de repasse de recursos financeiros para as entidades no exercício de 2021: Lei nº 1.107/2020, datada de 16/11/2020.

Data do Termo de Fomento 002/2021 datado de 19/08/2021

Dotação Orçamentária 2021: 2.08.00.08.241.0012.2.0064-335043 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Prazo de Vigência do Termo de Fomento 002/2021: Início em 19/08/2021 e término em 31/12/2021, podendo o prazo do mesmo ser aditivado em caso de interesse na manutenção da parceria e de comum acordo entre as partes

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos (art. 21, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016 – que regulamenta a Lei 13.019).

Valor Total Global disponível da Transferência em 2021: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Minduri/MG, em 19 de agosto de 2021

Edmir Geraldo Silva

Prefeito Municipal de Minduri/MG

Janne de Oliveira Silva

Presidente da Comissão de Licitação de Minduri/MG